



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA DG N. 35, DE 24 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre a implantação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região do Programa de Controle do Tabagismo.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no Processo TRT/SUP/4680/2008,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 2.018, de 1º de outubro de 1996; Lei Estadual nº 12.903, de 23 de junho de 1998 e Lei Municipal nº 6.861, de 23 de maio de 1995;

CONSIDERANDO que o tabagismo tornou-se um dos maiores problemas da humanidade, sendo responsável pela morte de uma pessoa a cada 6,5 segundos, sendo que no Brasil, a cada hora 10 (dez) pessoas morrem por doenças relacionadas ao cigarro, segundo dados da Organização Mundial da Saúde; e

CONSIDERANDO, ainda, que o fumo leva ao organismo mais de 4.700 substâncias tóxicas, propiciando o desenvolvimento de câncer de pulmão, bexiga, boca, laringe e pâncreas, hipertensão arterial, infarto, derrames cerebrais, bronquite crônica, enfisema e úlcera gástrica, entre vários outros,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região o Programa de Controle do Tabagismo com os seguintes objetivos:

I - ampliar o conhecimento dos Magistrados e Servidores do Tribunal sobre os malefícios provocados pelo uso do tabaco e seus derivados;

II - eliminar a poluição tabagística ambiental nas dependências das unidades que integram este Tribunal;

III - apoiar o processo de cessação do uso de produtos do fumo, através de acompanhamento e orientação individualizada e/ou por meio de grupo de ajuda mútua aos Servidores e Magistrados fumantes que desejarem parar de fumar.

Art. 2º Esta Portaria estabelece os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do Programa de Controle do Tabagismo.

§ 1º O Programa de Controle do Tabagismo terá caráter educativo, preventivo de doenças e proibitivo quanto ao uso de tabaco e seus derivados nas dependências do TRT da 3ª Região.

§ 2º A Administração do Tribunal implantará gradativamente o referido programa e zelará pela sua eficácia.

§ 3º Caberá à Diretoria-Geral coordenar e integrar as ações das Diretorias envolvidas no Programa de Controle do Tabagismo.

Art. 3º Caberá à Assessoria de Comunicação Social em conjunto com a Diretoria de Saúde elaborar campanha de conscientização, confeccionando Cartilha do Programa de Controle do Tabagismo.

Art. 4º Caberá à Diretoria da Secretaria de Coordenação Administrativa:

I - Implantar o Programa de controle do Tabagismo, por meio das áreas de Saúde e de Assistência à Saúde Ocupacional, Assistência Médica e Assistência Psicológica, realizando pesquisas, visando diagnosticar a realidade do tabagismo no TRT da 3ª Região, o acompanhamento e a orientação individualizada e/ou por meio de grupo de ajuda mútua aos Servidores e Magistrados fumantes que desejarem parar de fumar;

II - Adotar processo contínuo e sistemático de avaliação do Programa de Controle do Tabagismo, visando acompanhar e medir o impacto de sua implantação, divulgando amplamente todas as etapas do Programa de Controle do Tabagismo, bem como as metas alcançadas.

III - Confeccionar placas/avisos para fixação nas dependências deste Regional;

IV - Treinar os agentes de segurança do Tribunal para tornar efetiva a proibição de fumar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Paulo Roberto Sifuentes Costa

(DJMG 02/04/2008)